



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.383, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Carapicuíba, nas eleições municipais de 2024"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando as eleições municipais no dia 6 de outubro de 2024, bem como a obrigatoriedade do voto para maiores de dezoito anos, conforme artigo 14 da Constituição Federal; e

Considerando o resultado do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1013, pelo Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a gratuidade da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Carapicuíba, no dia 6 de outubro de 2024, no período das 6 (seis) horas às 19 (dezenove) horas, data da realização 1º turno das eleições no âmbito municipal.

Parágrafo único. A frequência do transporte público deve ser compatível com aquela praticada em dias úteis, nos termos da decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1013, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 27 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos